



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

CÓPIA

**AUTÓGRAFO N. 23 DE 2025**

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 20 de 2025, aprovado na 2ª Sessão Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura, realizada no dia 24 de fevereiro de 2025.

**MESA DIRETORA**

**ELAINE SCARPIM NAIS**  
Presidente

**VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
1º Secretário

**LUIS ANTONIO MARTINS**  
2º Secretário

RECEBI EM 25/02/25  
PROTOCOLO GERAL DO  
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## PROJETO DE LEI N. 020 DE 2025

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar ajuste com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos, por Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração e eventuais aditivos, visando a transferência de recursos do FUNDEB e autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos do FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de R\$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais), no presente exercício de 2025, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.114.192/0001-56, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.050, de 22 de agosto de 1978, com sede à rua Orestes Aparecido Péscio “Orestinho”, nº 113, bairro Jardim Aparício de Barros Fagundes, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-502.

**Parágrafo Único.** O repasse terá por finalidade auxiliar o atendimento de despesas de custeio da entidade, pela prestação de serviços na área de educação infantil.

**Art. 2º** Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a celebrar ajuste, por meio de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, objetivando a transferência dos recursos previstos no Art. 1º, como também eventual acréscimo quantitativo ao valor ajustado, por meio de aditivos, com observância ao limite estabelecido no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21, observada a forma prevista na Lei Federal nº 13.019/2014 e decreto municipal regulador.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.500,60 (quinze mil, quinhentos reais e sessenta centavos), na seguinte dotação:

08.02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB

123650005.2.018 – Manutenção do Ensino Infantil – ESPECIAL

3.3.50.43.00 – Subvenções  
Sociais.....(257).....R\$ 15.500,60

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão à conta da anulação parcial do seguinte item:

08.02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB

123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.13.00 – Obrigações  
Patronais.....(F.249).....R\$ 15.500,60

**Art. 5º** Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.